

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Vila Alta – Pr.

LEI N° 002/2002

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV, para o exercício financeiro de 2002, Estima a Receita em R\$. 350.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e Fixa a Despesa em R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a diferença de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), se constituirá na Reserva do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV, decorrerá da contribuição do Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, e da contribuição dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos ativos, dos aposentados e pensionistas na forma da Lei Municipal nº 031/2001, e demais normas legais vigentes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	<u>R\$.350.000,00</u>
1200.00.00	Receitas de Contribuições	R\$.340.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$. 10.000,00

Art. 3º. A Despesa do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV, será realizada segundo as discriminações previstas na legislação vigente, e com o seguinte desdobramento:

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	<u>R\$. 50.000,00</u>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	<u>R\$. 50.000,00</u>
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$. 16.000,00
3.1.90.03.00	Pensões	R\$. 22.000,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$. 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$- 4.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$- 5.500,00
9.9.99.99.99	CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DO FUNDO	R\$.300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Vila Alta – Pr.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2.002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL
CAMIÃO DO REGISTRADO
CIVIL DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2002
FOLHA Nº 6 339